

PR-RO-00041705/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS

Dispensa de Licitação por Valor - Art.75, I da Lei n. 14.133/2021

Exclusiva ME-EPP

Processo: PGEA – 1.31.000.001693/2024-10

Interessado/Órgão Requisitante: ASSESP

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Trata-se da aquisição de kits de primeiros socorros, compostos dos itens constantes do quadro abaixo, de modo a satisfazer às necessidades explicitadas no DFD acostado a estes autos, na forma e sob as justificativas deste documento.

1.1.1 – O valor de referência para a presente contratação será aferido de forma concomitante com a seleção da melhor proposta (fase de seleção do fornecedor), nos termos §1º do Art. 19 da Portaria PGR MPU n. 148/2022 e §4º do Art. 7º da Portaria PGR/MPU n. 100/2023.

ITEM 01:			
NOME DO OBJETO: Prancha imobilizadora			
Descrição: Prancha imobilizadora longa, para transporte de acidentados, impermeável, com formato retangular, com capacidade de suportar até 300 Kg, contendo 3 (três) unidades coloridas de cinto para prancha de resgate longa. Material confeccionado: Polietileno Dimensões: 185 x 45 cm Cor: Amarelo Garantia: 03 meses Imagem ilustrativa: 			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	06	409320	Vide item 1.1.1

ITEM 02:			
NOME DO OBJETO: Imobilizador de cabeça			
Descrição: Imobilizador de cabeça para adulto, produzido em ABS, preso com velcro ao tecido e fivelas reguláveis na base, possuir 2 (dois) cintos de imobilização reguláveis (testa e queixo), resistente a impacto, com orifício auricular de aproximadamente 80 mm para verificação de sangramento, impermeável e lavável. Com base fixada na prancha 40 x 26 cm e laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm Material confeccionado: ABS - Acrilonitrilo-butadieno-estireno Dimensões: 38 x 23 x 14 cm Cor: Amarelo Garantia: 03 meses Imagem ilustrativa: 			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	06	478319	Vide item 1.1.1

ITEM 03:			
NOME DO OBJETO: Kit Cilindro Portátil de Oxigênio			
Descrição: Kit Cilindro de oxigênio medicinal portátil (sem carga) em alumínio para uso com oxigênio medicinal, com capacidade mínima de 3 litros, com válvula reguladora para cilindro com duas saídas de oxigênio medicinal contendo manômetro de alta pressão e fluxômetro 0- 15 LPM fêmea para oxigênio.			
Material confeccionado: Alumínio			
Dimensões: Aproximadamente 8 x 38 cm (largura x altura)			
Acessórios: Acompanha 01 bolsa para acondicionamento, 01 umidificador, 01 máscara flexível.			
Cor: A depender da marca do aparelho a ser adquirido.			
Garantia: 12 meses			
Imagem ilustrativa:			
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
KIT	04	365567	Vide item 1.1.1

ITEM 04:			
NOME DO OBJETO: Máscara de alta concentração com saco reservatório e válvulas			
Descrição: Máscara com reservatório (alta concentração) e de não reinalação, com conector e tubo de oxigênio tipo padrão, não estéril de uso único, com faixa elástica livre de látex.			
Material confeccionado: Policloreto de vinila.			
Dimensões: Tamanho Adulto			
Cor: Transparente			
Garantia: 30 dias			
Imagem ilustrativa:			
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	08	454574	Vide item 1.1.1

ITEM 05:			
NOME DO OBJETO: Bolsa de equipamentos de primeiros socorros			
Descrição: Bolsa para atendimento pré-hospitalar para procedimentos de resgate e salvamento, lavável, impermeável e com costura dupla. Possui logotipo da cruz da vida na parte frontal, 01 bolso frontal, 01 bolso superior, 02 bolsos laterais. Com alça para ombro e mão, com alça larga de 50 mm em nylon.			
Material confeccionado: Confeccionada em tecido amalfi 300/900, forrada com TNT.			
Dimensões: Aproximadamente 20 cm x 40 cm x 65 cm (altura x largura x profundidade)			
Cor: Vermelho			
Garantia: 03 meses			
Imagem ilustrativa:			
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	04	601573	Vide item 1.1.1

ITEM 06:			
NOME DO OBJETO: Luvas de procedimento			
Descrição: Luva de procedimento descartável, ambidestra, com pó bioabsorvível, superfície lisa, com punho com acabamento enrolado, não estéril e descartável. Caixa com 100 unidades.			
Material confeccionado: Látex de borracha natural			
Dimensões: Tamanho M			
Cor: Branco			
Garantia: 30 dias			
Imagem ilustrativa:			
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
CAIXA	04	342506	Vide item 1.1.1

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 17/10/2024 15:57. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 38cc179c.7a0a6211.3f0488aa.779fb696

ITEM 07:			
NOME DO OBJETO: Óculos de proteção			
Descrição: Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em termoplástico preto com pino central e uma fenda em cada extremidade para encaixe de visor de policarbonato na cor incolor, com orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe ao arco com apoio nasal e proteção lateral injetada na mesma peça, proteção superior nas bordas do arco, hastes confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades que se encaixa na semi-haste anterior e permite o ajuste do tamanho (4 níveis). Indicado para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, com certificado de aprovação n. 34.082. Material confeccionado: Policarbonato Dimensões: 9 x 10 x 25 cm Cor: Arco e haste preto e visor incolor. Garantia: 03 meses Imagem ilustrativa: 			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	08	601715	Vide item 1.1.1

ITEM 08:			
NOME DO OBJETO: Tesoura de ponta romba para corte de vestes			
Descrição: Tesoura especial para primeiros socorros, destinada ao corte geral, incluindo de roupas e tecidos grossos, com lâmina ponta romba, possuir uma lâmina com dentes serrilhados. Lâmina de forma curva. Material confeccionado: Aço inoxidável, Cabo em polietileno. Dimensões: 18 cm (comprimento) Cor: Preto Garantia: 03 meses			
Imagem ilustrativa:			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	06	471444	Vide item 1.1.1

ITEM 09:			
NOME DO OBJETO: Aparelho medidor de pressão digital - Pulso			
Descrição: Aparelho digital de medição de pressão arterial - Pulso Circunferência do punho : 135 - 195 mm, display de LED, método de medição oscilométrico, faixa de medição mínima de pressão de 30 a 280 mmHg, frequência mínima de repetição do pulso de 40 a 200 batimentos/min, braçadeira lavável com fechamento em velcro, alimentado por pilhas alcalinas do tipo AAA. Material confeccionado: Plástico e componentes eletrônicos. Dimensões: Aproximadamente 69 x 66 x 31 mm Acessórios: Pilhas tipo AA inclusas. Cor: A depender da marca do aparelho a ser adquirido. Garantia: 5 anos			
Imagem ilustrativa:			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	04	620420	Vide item 1.1.1

ITEM 10:			
NOME DO OBJETO: Lanterna clínica pequena			
Descrição: Lanterna clínica tipo caneta, lâmpada de LED, com fonte de alimentação à bateria, 2 modos de luz (Branco e Amarelo), com luz de alta intensidade, com clipe para bolso e acionamento da luz por botão único com dupla função. Material confeccionado: Aço inoxidável Dimensões: Aproximadamente 14 X 1,2 cm Cor: Preto Garantia: 6 meses Imagem ilustrativa:			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	04	427978	Vide item 1.1.1



ITEM 11:			
NOME DO OBJETO: Oxímetro digital de dedo			
Descrição: Oxímetro portátil de dedo para medição do nível de saturação de oxigênio do sangue e frequência cardíaca. Tipo de display de tela LED, faixa de medição de SpO2 de 70% a 99%, faixa de frequência cardíaca de 30-235 bpm, alimentada por pilhas alcalinas do tipo AAA de 1,5 V, acionamento através da colocação do dedo no equipamento e desligamento com a sua retirada. Material confeccionado: Plástico e componentes eletrônicos. Dimensões: Aproximadamente 6 x 3 x 3 cm Acessórios: Pilhas tipo AA inclusas. Garantia: 12 meses Imagem ilustrativa:			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	04	441983	Vide item 1.1.1



ITEM 12:			
NOME DO OBJETO: Esfigmomanômetro			
Descrição: Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro Aneróide - Aparelho de pressão arterial adulto analógico tipo aneróide, portátil, composto por: 01 braçadeira em nylon, antialérgico, resistente, flexível e fixada com a prega central costurada e 01 manguito isento de látex, tamanho padrão adulto, com fecho em velcro, 01 manômetro com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, resolução de 2 mmHg, 01 pêra insufladora isento de látex e 01 válvula de deflação que promova o controle de enchimento e esvaziamento do ar. Material confeccionado: Braçadeira em Nylon com fecho de velcro; Manguito e Pêra em PVC; Válvula de deflação: Metal cromado; Dimensões: Abraçadeira : 14,5 x 52 cm / Circunferência do braço : 18 - 35 cm. Acessórios: Bolsa / estojo de acondicionamento. Cor: Preto Garantia: 12 meses Imagem ilustrativa: 			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	02	432681	Vide item 1.1.1

ITEM 13:			
NOME DO OBJETO: Estetoscópio			
Descrição: Estetoscópio simples tamanho adulto tipo biauricular, provido de tubo em Y e tubo em peça única, com par de olivas, com auscultador simples. Material confeccionado: Tubo em Y de PVC flexível; auscultador (fone/haste) em aço inoxidável; olivas macias em plástico PVC. Dimensões: A depender da marca do aparelho a ser adquirido. Cor: Preto Garantia: 12 meses Imagem ilustrativa: 			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	02	438922	Vide item 1.1.1

ITEM 14:			
NOME DO OBJETO: Aspirador Manual de Secreção			
Descrição: Aspirador manual confeccionado em plástico rígido moldado no formato de pistola, contendo um gatilho para bombeamento de secreção. Atinge vácuo de aproximadamente 500 mm Hg, acompanhado de recipiente de aproximadamente 250 ml. Material confeccionado: Bomba: ABS; Reservatórios e tubos: Polietileno; Modelo de referência: Multilaser; Cabo (tubo flexível): PVC flexível. Dimensões: Bomba de sucção - 15,2 x 10,8 cm; Cabo (tubo flexível) :106 cm Acessórios: Frasco coletor de 250 ml e tubo flexível. Cor: Frasco transparente e pistola amarela. Garantia: 12 meses			
			Imagem ilustrativa:
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	04	459180	Vide item 1.1.1

ITEM 15:			
NOME DO OBJETO: Jogo de cânulas orofaríngeas			
Descrição: Conjunto contendo 6 cânulas orofaríngeas (Tipo Guedel), em PVC atóxico, transparente, inodoras, coloridas na base e de acordo com os tamanhos. O referido conjunto deverá conter cânulas de n. 0, n. 1, n. 2, n. 3, n. 4, n. 5. Material confeccionado: PVC Dimensões: n. 0 - 60 mm; n. 1 - 70 mm; n. 2 - 80 mm; n. 3 - 90 mm; n. 4 - 100 mm; n. 5 - 110 mm. Cor: n. 0 - preto; n. 1 - branco; n. 2 - verde; n. 3 - amarelo; n. 4 - vermelho; n. 5 - laranja. Garantia: 03 meses			
			Imagem ilustrativa:
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
KIT	06	450958	Vide item 1.1.1

ITEM 16:			
NOME DO OBJETO: Ventilador Manual (AMBU)			
Descrição: Reanimador pulmonar manual em silicone autoclavável, com reservatório. Conjunto contendo 01 máscara de silicone adulto com coxim de silicone, 01 saco reservatório descartável com capacidade de 1700 ml, 01 balão de silicone auto inflável de 1600 ml, 01 extensão com conector em PVC, 01 membrana em silicone, 01 válvula de reinalação (Pop - off), pressão 60 cm H2O +/- 5 cm H2O, 01 válvula para bolsa de ar. Material confeccionado: Balão em Silicone Dimensões: Tamanho Adulto Cor: Transparente Garantia: 30 dias Imagem ilustrativa:			
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
KIT	04	456406	Vide item 1.1.1

ITEM 17:			
NOME DO OBJETO: Torniquete			
Descrição: Torniquete militar APH (atendimento pré-hospitalar) com finalidade de estancamento de hemorragias severas causadas por agentes traumáticos em membros inferiores e superiores, com fechamento de velcro e trancamento por pressão exercida por alavanca de polímero de alta resistência. O ajuste inicial, mesmo para aplicação em membros inferiores, deve permitir posterior trancamento por rotação da alavanca com apenas uma passagem simples por fivela. Material confeccionado: Plástico ABS e cinta velcro de alta resistência. Dimensões: 4 x 95 cm Cor: Preto Garantia: 30 dias Imagem ilustrativa:			
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	08	485515	Vide item 1.1.1

ITEM 18:			
NOME DO OBJETO: Soro fisiológico			
Descrição: Soro fisiológico 0,9% - Solução de Cloreto de sódio a 0,9%, acondicionada em frasco fechado de 1 litro, fechado por meio de tampa de rosca.			
Material confeccionado: Cada ml da solução é composto:			
Cloreto de Sódio – NaCl: 0,009 g; Água para Injetáveis q.s.p: 1mL.			
Dimensões: Frasco 1000 ml.			
Cor: Transparente			
Garantia: 03 meses.			
			
Imagem ilustrativa:			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	08	452796	Vide item 1.1.1

ITEM 19:			
NOME DO OBJETO: Almotolia			
Descrição: Frasco Almotolia Plástico 250 ml. Material transparente. Bico reto e graduada em alto relevo.			
Material confeccionado: Polietileno.			
Dimensões: 10x10x24 cm			
Cor: Transparente			
Garantia: 03 meses			
			
Imagem ilustrativa:			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	04	280476	Vide item 1.1.1

ITEM 20:			
NOME DO OBJETO: Compressa de gaze			
Descrição: Compressa de gaze em tecido tipo tela 100 % algodão, não estéril, de uso único descartável, hidrófila, com 5 camadas e 8 dobras, densidade de 13 fios por cm².			
Embalagem: pacote com 500 unidades.			
Material confeccionado: 100 % algodão			
Dimensões: 7,5 x 7,5 cm (dobrada) / 15 x 30 cm (aberta)			
Cor: Branco			
Garantia: 03 meses			
Imagem ilustrativa: 			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
PACOTE	04	615986	Vide item 1.1.1

ITEM 21:			
NOME DO OBJETO: Atadura de 20 cm			
Descrição: Atadura crepom, com densidade de 13 fios por cm², com acabamento trama fechada enrolada uniformemente em forma cilíndrica, com elasticidade no sentido longitudinal.			
Material confeccionado: Tecido de algodão, poliéster e elastano.			
Dimensões: 20 cm x 1,8 m			
Cor: Branca			
Garantia: 03 meses.			
Imagem ilustrativa: 			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	40	460134	Vide item 1.1.1

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 17/10/2024 15:57. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 38cc179c.7a0a6211.3f0488aa.779fb696

ITEM 22:			
NOME DO OBJETO: Atadura compressiva de 10 cm			
Descrição: Atadura elástica de alta compressão tipo bandagem israelense. Fechamento com presilhas metálicas para fixação costurada na extremidade da atadura.			
Material confeccionado: Algodão, poliamida e elastodieno			
Dimensões: 10,00 cm x 2,00 m			
Cor: Bege			
Garantia: 02 meses			
Imagem ilustrativa:			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	16	474449	Vide item 1.1.1

ITEM 23:			
NOME DO OBJETO: Esparadrapo			
Descrição: Esparadrapo impermeável em rolo. Confeccionado em tecido 100% algodão, tratado com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas.			
Material confeccionado: Algodão			
Dimensões: 10 cm x 4,5m			
Cor: Branco			
Garantia: 03 meses			
Imagem ilustrativa:			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	04	446603	Vide item 1.1.1

ITEM 24:			
NOME DO OBJETO: Curativo para queimadura			
Descrição: Capa protetora de queimadura e eviscerações, confeccionado em polietileno, atóxico, estéril e de uso único. Utilizado no primeiro atendimento de vítimas de queimaduras e eviscerações isolando de maneira eficaz os órgãos expostos evitando seu ressecamento e prevenindo infecções ou protegendo tecidos queimados do meio ambiente. Material confeccionado: Polietileno Dimensões: 90 x 120 cm Cor: Incolor Garantia: 03 meses Imagem ilustrativa:			
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	08	484798	Vide item 1.1.1

ITEM 25:			
NOME DO OBJETO: Cobertor Térmico Aluminizado			
Descrição: Cobertor (manta) térmico aluminizado para manutenção da temperatura corpórea, confeccionado em polietileno aluminizado, com tamanho padrão de 2,10 x 1,40 m, destacável, acondicionada em embalagem única. Material confeccionado: Polietileno Dimensões: 2,10 x 1,40 m Cor: Cinza Garantia: 12 meses Imagem ilustrativa:			
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	16	613767	Vide item 1.1.1

ITEM 26:			
NOME DO OBJETO: Cobertor Térmico Aluminizado			
Descrição: Colar cervical regulável para imobilização da coluna cervical com faixa de 4 (quatro) ajustes padrão para adulto, confeccionado em polietileno, revestimento acolchoado, tamanho regulável, devendo permitir ajustes para utilização em diversas posições para uso adulto.			
Tipo de fechamento: Velcro.			
Abertura: Frontal e posterior.			
Material confeccionado: Polietileno			
Dimensões: 56 cm x 18 cm x 1,5 cm.			
Cor: Branco			
Garantia: 12 meses			
Imagem ilustrativa:			
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	06	455924	Vide item 1.1.1

ITEM 27:			
NOME DO OBJETO: Tala moldável para imobilização			
Descrição: Tala de imobilização, confeccionada em tela aramada, maleável e coberta por EVA.			
Tamanho: M.			
Material confeccionado: EVA (Etil Vinil Acetato)			
Dimensões: 63 x 09 x 02 cm			
Cor: Laranja			
Garantia: 03 meses			
Imagem ilustrativa:			
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	16	452239	Vide item 1.1.1

ITEM 28:			
NOME DO OBJETO: Bandagem triangular			
Descrição: Bandagem triangular tamanho M, em tecido 100% algodão, com acabamento nas bordas em overlock.			
Material confeccionado: 100% algodão			
Dimensões: 1,00 x 1,00 x 1,40 m			
Cor: Branco			
Garantia: 12 meses			
Imagem ilustrativa: 			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/CATMAT PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	16	478139	Vide item 1.1.1
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A presente contratação prende-se à necessidade de prover equipamentos necessários para a efetiva atuação da Brigada de Incêndio da PR/RO e PRM Ji-Paraná, a serem utilizados em eventuais circunstâncias de emergência/sinistros que possam vir a ocorrer no órgão, visando à proteção e segurança pessoal dos servidores e visitantes. Tem ainda a finalidade de equipar o SESOT com suprimentos para Kit de 1ºs socorros que sejam transportados nos veículos oficiais, a serem utilizados pelos integrantes do SESOT da PRRO e PRM JPR, especialmente nas missões em locais remotos e ermos, desprovidos de assistência médica (como terras indígenas e unidades de conservação ambiental), a fim de dar suporte emergencial diante de uma eventual necessidade.			
JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE: Determinação normativa, ABNT NBR 14277:2021 - Anexo B, que define a quantidade mínima de equipamentos de emergências médicas que devem conter as instalações para treinamentos de combate a incêndio e resgate técnico, para atender a necessidade das Brigadas de Incêndio da PR/RO e PRM Ji-Paraná. Por analogia ao estipulado na referida ABNT, com as devidas proporções e adaptações às necessidades do SESOT, foi elaborada quantidade necessária para atender ao setor na PRRO e PRM de Ji-Paraná. Os quantitativos relativos a cada demanda se encontram descritos em íntegra complementar do DFD acostado nestes autos.			
LOCAL DE ENTREGA: Sede do MPF/RO, sita á Rua José Camacho, 3307 - Embratel, Porto Velho - RO			

1.2 – Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, dado seus padrões de

desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, bem como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares às atividades finalísticas do MPF.

1.3 – O prazo de vigência de contratação é até a entrega definitiva do objeto, no prazo determinado por este Instrumento, a contar da entrega da Nota de Empenho, instrumento por meio do qual a contratação será formalizada.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se exposta no quadro do item 1.1.

2.2 – As demandas encontram-se aprovadas no PCA 2024 do órgão (conforme apontado no documento PR-RO-00036030/2024) - tabela de controle disponível no seguinte [link](#).

2.3 – A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI/MPF para o decênio 2022-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF n. 3/2022, principalmente quanto ao atingimento do seguinte objetivo estratégico "Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade", da dimensão dos Processos Internos, conforme o Mapa Estratégico do MPF, disponível em <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf/planejamento-estrategico/mapa-estrategico-2022-2027-pdf>.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Aquisição de componentes para kit de primeiros socorros, conforme especificado na Seção 1, por meio de Dispensa de Licitação por valor, na modalidade **sem disputa**, nos termos da Seção 4 deste documento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – **Sustentabilidade:** trata-se de certame que será, por força da Lei Complementar n. 123/2006, limitado às ME-EPP.

4.2 – **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3 – **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da **garantia** da contratação dos arts. 96 e

seguintes da Lei n. 14.133/2021, de modo a não ferir a competitividade do certame, e dado o fato de que, considerada a singeleza e pouca complexidade do objeto, não se trata de instituto necessário para garantir a execução do mesmo.

4.4 – A seleção do fornecedor será realizada **por meio do envio de cotação direta a fornecedores locais**, sem a realização de Dispensa Eletrônica, nos termos do art.3º, §5º da Portaria PGR/MPU n. 148/2022. A regularidade desse procedimento já foi discutida e avalizada no Parecer Jurídico n. 84/2024 ALC/CONJUR - [PGR-00084057/2024](#), *in verbis*:

Pelo exposto, considerando que o próprio Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica permite a opção com ou sem disputa, ainda que não vinculante ao MPU, serve de parâmetro normativo e, com base no art. 3,º § 5,º da Portaria PGR/MPU n. 148, de 7 de dezembro de 2022, conclui-se viável que, na instrução do processo administrativo de contratação direta pelo valor, se observem os requisitos do art. 72 da NLLC e art. 4º da Portaria PGR/MPU n. 148, de 7 de dezembro de 2022, **com dispensa das propostas adicionais previstas no § 3º, do art. 75 da NLLC**, juntamente com os fatos que motivaram a opção da Administração, tendo em vista que a ideia de uma concorrência entre interessados visa uma contratação mais vantajosa, devendo haver razões justificadas que demonstrem o eventual prejuízo ao interesse público, caso se siga o rito procedimental preconizado no § 3,º do art. 75 da NLLC (grifo nosso).

(...)

Entretanto, como o art. 3º da Portaria PGR/MPU n. 148, de 7 de dezembro de 2022 estabeleceu que o MPU adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, assim como a IN 67/2021 vinculou os órgãos dos SISG à sua utilização, sendo esta a regra, em atenção ao princípio da motivação, previsto no art. 5º da Lei n. 14.133 e, no art. 3º, § 5º da Portaria supramencionada, recomenda-se que, caso se opte pela dispensa eletrônica sem recebimento de propostas adicionais, conste da instrução processual manifestação robusta.

4.4.1 – Conforme citado no referido Parecer, também é pela viabilidade que conclui a AGU, em consulta formulada pela Capitania dos Portos de São Paulo, no NUP n. 63054.001894/2021-82, mediante o [PARECER n. 00018/2021/VRD/CJU-SP/CGU/AGU4](#),

a seguir:

Quanto à exigência prevista no § 3º do art. 75 da Lei federal n. 14.133, de 2021 ela não é obrigatória, considerando que a lei se vale do advérbio “preferencialmente” e não “obrigatoriamente”. No entanto, nada obsta que o órgão se valha do meio divulgação ali previsto no seu sítio eletrônico oficial.

4.4.2 – Ora, no caso em tela, a realização do procedimento mediante cotação direta aos fornecedores locais é:

- a) Viável, dado a presença de várias empresas fornecedoras do objeto no município - fato facilmente atestável por meio de pesquisa rápida no [Google Maps](#) (princípio da eficácia, conforme o art.5º da Lei n. 14.133/2021);
- b) Vantajosa, dado o fato de que o fornecimento e instalação por parte de fornecedores locais elimina os custos com frete (e seus custos intrínsecos, como seguro) e deslocamento, que tornam custoso e demorado (com mora muito provavelmente acima do prazo máximo fixado para entrega) o fornecimento e instalação por participante de outra localidade;
- c) Eficiente e instrumental, dada a economia processual auferida, que não existira se fosse necessário a elaboração de Aviso de Dispensa e a condução da fase competitiva da Dispensa Eletrônica pela **já sobrecarregada** Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas (princípios da eficiência e da economicidade, conforme o art.5º da Lei n. 14.133/2021);
- d) Célere, dado a economia de prazos obtida com a desobrigação de publicar Aviso prévio, com no mínimo três dias entre a divulgação e a fase competitiva, considerando ainda a absoluta urgência da presente contratação (princípio da celeridade, conforme o art.5º da Lei n. 14.133/2021);

4.4.3 – Cabe ainda reiterar que a fundamentação similar à esposada acima consta das razões da SLDE/PR-AC constantes do Despacho PR-AC-00018129/2023, analisadas e acolhidas por aquela ASSJUR por meio do Parecer Jurídico PR-AC-00018473/2023. Abaixo, a economia processual demonstrada pela PR-AC, na forma da necessidade de

elaboração de documentos em cada caso:

FLUXO	Dispensa Eletrônica	Dispens a sem disputa
Área demandante - elaboração de artefatos (DFD e TR)	X	X
Área demandante - Pesquisa de mercado e captação de orçamentos	X	X
Análise processual	X	X
Confecção de contrato (se for o caso)	X	X
Emissão de relatório	X	X
Análise processual	X	-
Confecção de minuta de Aviso de Contratação	X	-
Emissão de Despacho Instrutivo	X	-
CA - Análise processual	X	X
CA - Proposta de continuidade	X	X
ASSJUR - emissão de parecer	X	X
SE - Análise processual e autorização do procedimento, ou decisão de adjudicação e contratação em caso de dispensa sem disputa	X	X
Preparo e montagem do instrumento convocatório final e seus anexos	X	-
Cadastro e divulgação no comprasgov	X	-
Cadastro e divulgação no sítio eletrônico -MPF	X	-
Instrução processual pré-certame	X	-
4 a 8 dias corridos de divulgação	X	-
Orientação aos licitantes durante o período de divulgação	X	-
Condução e fechamento do certame (2 a 3 dias)	X	-
Instrução processual pós certame	X	-
Relatório de revisão	X	-
ASSJUR - 2º parecer jurídico (a critério do OD)	X	
SE - adjudicação e homologação do procedimento	X	
Cadastro da dispensa sem disputa no compras.gov e no sítio do MPF	-	X

5 – MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – **Condições de execução:** Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o contratado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a entrega dos objetos.

5.2 – **Local e horário do fornecimento dos itens:**

5.2.1 –Sede do MPF/RO, sito à rua José Camacho, 3307, Embratel, Porto Velho/RO, das 08:00 às 15:00, de segunda a sexta, podendo outro horário e dia ser convencionado com a CONTRATANTE, por meio da Coordenação daquela Procuradoria (telefone (69) 3411-240).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 – O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – **Fiscalização:** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6 – **Fiscalização técnica:** O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 – O fiscal técnico do anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos objetos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações

para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9 – O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos objetos nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11 – **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022).

6.12 – Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas neste documento, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13 – **Gestor:** O gestor da avença coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14 – O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15 – O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246, de

2022, art. 21, III).

6.16 – O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17 – O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18 – O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19 – O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste instrumento.

6.20 – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.21 – A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.22 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.23 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Do recebimento:

7.1.1 – **O recebimento provisório** será realizado pelo fiscal técnico ou servidor ou comissão designados, em até cinco dias úteis a contar do recebimento do objeto ou serviço realizado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 22, X, Decreto n. 11.246, de 2022).

7.1.2 – **O recebimento definitivo** será realizado em até cinco dias úteis a contar do provisório, também pelo fiscal técnico ou servidor ou comissão designados.

7.1.3 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única execução dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021).

7.1.4 – Os objetos executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4.1 – Deverá o responsável pelo recebimento definitivo, ainda realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, bem como emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos objetos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4.1.1 – Deverá ainda enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.4.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4.3 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo

contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 – **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022.

7.5.1 – Esse prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021

7.6 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.9 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.1 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11.2 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize

sua situação junto ao SICAF.

7.12 – **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022.

7.13 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

7.14 – **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14.1 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15.2 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 – **Cessão de crédito:** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n. 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.16.1 – As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.17 – Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.18 – O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.19 – A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecedor dos itens especificados será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação direta com fornecedores da localidade da demanda, por meio de formulário próprio, apresentado via e-mail, contato telefônico ou pessoalmente, e culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 – Não poderão participar da seleção ou terem para si adjudicados o objeto da contratação os fornecedores/prestadores:

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.3 – Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no prazo máximo de três dias úteis, após sua solicitação por qualquer meio, prorrogáveis por uma única vez, a critério da Administração:**

8.3.1 – Habilitação jurídica:

8.3.1.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 – Pessoa Jurídica: prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, para o mesmo CNPJ da rubrica da proposta apresentada;

8.3.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.2 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.4 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda **estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes.

8.3.4 – **Qualificação Técnica e Capacidade Técnico-Operacional:**

8.3.4.1 – Não será exigida (mero fornecimento de bem comum, e serviço de baixa

complexidade).

8.4 – Será admitida a participação de pessoas físicas no presente certame (nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 116/2021).

8.5 – Será admitida a participação de consórcios e de cooperativas nesta contratação.

8.6 – O fornecedor vencedor deverá ainda apresentar a declaração de conformidade com a Resolução CNMP 172/2017 (vedações de parentesco).

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da será aferido quando da seleção do fornecedor (pesquisa concomitante de preços), sendo aferida também a sua **compatibilidade com o praticado no mercado** por meio do mesmo procedimento, nos termos da Portaria PGR/MPU n. 100/2023.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme explicitado no documento PR-RO-00041321/2024, acostado a estes autos:

Unidade: 200046 - Gestão: 00001

Plano de trabalho: 3.062.0031.4264.0001

Plano Interno: MSA4SG

Fonte: 100

Elemento de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

Plano Interno: MBASIC

Fonte: 100

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Constituem obrigações da Procuradoria da República em Rondônia (PR/RO):

- a) Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Atender às disposições deste Termo de Referência e demais anexos;
- c) Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa vencedora do item;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços em desacordo com este Termo de Referência, Proposta da Empresa e anexos;
- e) Receber o(s) produto(s) fornecido(s) pelo Fornecedor, desde que esteja(m) em conformidade com as especificações deste instrumento, seus anexos e proposta.
- f) Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão ou setor responsável, observadas as demais condições exigidas por este Termo de Referência e demais anexos;
- g) Documentar as ocorrências havidas;
- h) Notificar o Fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência e demais anexos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- i) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

11.2 – O Fornecedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e demais anexos, e na sua proposta, de maneira que o fornecimento do objeto seja realizado na forma contratada e, em especial:

- a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento e demais anexos;
- b) Assinar e devolver o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração no instrumento convocatório, contados do recebimento da convocação;
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições deste Termo de

Referência e seus anexos;

d) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PR/RO quanto ao fornecimento do objeto;

e) Não fornecer o objeto além dos quantitativos fixados e registrados no instrumento que formaliza a avença, salvo hipóteses legais.

f) Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na no certame durante a vigência do liame, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas de regência.

g) Substituir as suas expensas o objeto, no total ou em parte, fornecido com defeitos ou incorreções, bem como sempre que estiver em desacordo com este Termo de Referência e seus demais anexos;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/RO, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, sem prévia e expressa anuência da PR/RO;

j) Cuidar para que na vigência da contratação, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso venha a ocorrer tal situação a PR/RO deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.

k) A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e

Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal n. 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

l) No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

i) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

ii) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como:

1 – mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;

2 – anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;

3 – recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e

4 – processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

iii) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

iv) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e

para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

v) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

vi) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

vii) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1 – data e hora do incidente;
- 2 – data e hora da ciência pela CONTRATADA;
- 3 – relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;
- 4 – quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;
- 5 – dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- 6 – descrição das possíveis consequências do incidente;
- 7 – medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

viii) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que

lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

ix) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

x) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

11.3 – O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

11.4 – A participação no presente certame implicará, para as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, em se aplicando as condições de preferência da Lei Complementar 123/2006, na declaração táctica de que, no ano-calendário de realização deste certame, NÃO celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00).

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021 e da Portaria PGR/MPU n. 178/2023, a contratada que, no âmbito da presente contratação:

12.1.1 – der causa à inexecução parcial;

12.1.2 – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – der causa à inexecução total;

12.1.4 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

12.1.5 – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

12.1.6 – praticar ato fraudulento na execução;

12.1.7 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 – A infração administrativa exige conduta voluntária, dolosa ou culposa, sendo que o dolo ou culpa da pessoa jurídica se manifesta através da conduta de seus administradores, sócios, empregados ou prepostos.

12.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência, somente quando a contratada der causa à inexecução parcial de forma injustificada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021);

12.2.1.1 – As determinações do fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência.

12.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021);

12.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.4 – Multa, cuja base de cálculo consiste no valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, para os contratados no orçamento estimado da licitação, para os licitantes, nas seguintes modalidades:

12.2.4.1 – Compensatória, face os prejuízos causados ao procedimento licitatório, para as infrações descritas nos itens “12.1.5” a “12.1.8” do subitem 12.1, de 0,5% a

30% do valor do item adjudicado à contratada.

12.2.4.2 – Para a inexecução total prevista no item “12.1.3” do subitem 12.1, de natureza sancionatória e de 10% a 30% do valor do item adjudicado à contratada.

12.2.4.3 – Para infração descrita no item "12.1.2" do subitem 12.1, a multa será de natureza sancionatória e de 10% a 30% do valor do item adjudicado à contratada.

12.2.4.4 – Para infrações descritas no item “12.1.4” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do item adjudicado à contratada.

12.2.4.5 – Para a infração descrita no item “12.1.1” do subitem 12.1, a multa será de natureza sancionatória e de 0,5% a 15% do valor do item adjudicado à contratada.

12.2.4.6 – O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora e corresponderá ao percentual entre de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

12.2.4.6.1 – Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado pelo contratado, a incidência das seguintes situações:

I – alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n. 14.133, de 2021;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.2.4.6.2 – Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada inexecução contratual.

12.2.4.6.3 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias úteis no cumprimento das obrigações assumidas passa a ser considerado inexecução parcial.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021)

12.4 – Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de quinze dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):

- 12.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4 – os danos que dela provierem para a Contratante;
- 12.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

12.11 – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.12 – A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.14 – Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

12.15 – Havendo necessidade de adequar a sanção de multa à culpabilidade, ao dano, à gravidade concreta da infração e a outras circunstâncias agravantes ou atenuantes, para garantir a proporcionalidade, a autoridade deverá:

I – majorar ou reduzir o prazo de impedimento para licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicado em conjunto com a multa sancionatória; e

II – motivar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando for o caso de decidir entre essa sanção e o impedimento de licitar e contratar.

12.16 – Verificada a infração administrativa, a autoridade é obrigada a apurar e, caso comprovada a responsabilidade em devido processo legal, aplicar a sanção cominada em lei, sendo utilizada a dosimetria na forma disposta na Portaria PGR/MPU n. 178/2023.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

13.1.1 – Apesar de contar com serviços em seu bojo, tem-se que, nos presentes autos, considerando-se o valor de cada item da presente contratação, **tomados individualmente**, não atinge-se o valor máximo praticável para Dispensa de Licitação por Valor, nos termos do Decreto 11.871/2023, para cada um dos objetos, admitindo-se portanto a substituição do instrumento contratual por instrumento simplificado (Nota de Empenho), nos termos do Art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021. Esse entendimento coaduna-se com o esposado no item I da [Orientação Normativa CGU n. 21/2022](#), *in verbis*:

"Nas contratações decorrentes da Lei n. 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que **o contrato** possuir valor inferior aos

limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)" (grifo nosso).

13.1.2 – No mesmo sentido é o Enunciado n. 13 do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP): "O termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil na hipótese de contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação, inclusive nas inexigibilidades".

13.2 - Nos termos da Lei nº 14.973/2024, será realizada, antes da formalização da contratação com o concorrente vencedor, a consulta da situação do mesmo junto ao CADIN, sendo que a existência de registro impedirá a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Em respeito ao Despacho 7085/2023/SE - PR-RO-00031789/2023 -, informa-se abaixo as modificações feitas na estrutura deste documento em relação ao modelo da AGU "**BENS COMUNS - CONTRATAÇÃO DIRETA**", de utilização obrigatória no âmbito desta PR/RO para as contratações assemelhadas:

14.1.1 – Foi adicionado o item 2.2 à Seção II (Fundamentação e descrição da necessidade da contratação), tratando sobre o Planejamento estratégico do órgão, conforme orientação da ASSJUR em contratações passadas (Parecer PR-RO-00037996/2023, item 2.5.21).

14.1.2 – Foi adicionada a Seção XI, "Obrigações das partes", por orientação da ASSJUR em contratações passadas (Parecer PR-RO-00037996/2023, item 2.6.4).

14.1.3 – Foi adicionada a Seção XII, "Infrações e sanções administrativas", dado sua importância para a execução contratual a contento.

14.1.4 – Foi adicionada a Seção XIII, "Da formalização da contratação".

14.1.5 – Foi adicionado à Seção VIII, "Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução," os itens 8.4 e 8.5, acerca da participação de pessoas físicas, cooperativas e consórcios.

Porto Velho, *data da assinatura eletrônica*.

Elaborado por:

IGOR GONÇALVES DE MACEDO

Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

DAIENY KETLEIN COSTA E FERREIRA BISINELLA

Assessoria Especial

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 17/10/2024 15:57. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave 38cc179c.7a0a6211.3f0488aa.779fb696

ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO

Após revisão, encaminhado à Secretaria Estadual para aprovação.

Porto Velho – RO, (data da assinatura eletrônica).

ELIAS JUSTO SALVADOR
Coordenador de Administração

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO este Termo de Referência, na forma do art. 72, I e VIII, da Lei 14.133/2021, por restarem presentes os requisitos do inciso XXIII do art. 6º e §1º do art. 40 do mesmo diploma.

Porto Velho – RO, (data da assinatura eletrônica).

JAKSON BARBOSA ALVES
Secretário Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RO-00041705/2024 TERMO DE REFERÊNCIA nº 4-2024**

.....
Signatário(a): **DAIENY KETLEIN COSTA E FERREIRA BISINELLA**

Data e Hora: **17/10/2024 15:57:56**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ELIAS JUSTO SALVADOR**

Data e Hora: **18/10/2024 13:59:02**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **IGOR GONCALVES DE MACEDO**

Data e Hora: **18/10/2024 16:43:16**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 38cc179c.7a0a6211.3f0488aa.779fb696